



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.336

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 127/2020, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui o princípio da transparência no âmbito do Conselho Municipal de Políticas Urbanas – CMPU, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam asseguradas a transparência e a gravação, em áudio e vídeo, das reuniões do Conselho Municipal de Políticas Urbanas – CMPU.

§1º. As reuniões serão gravadas e disponibilizadas de forma permanente no site da Prefeitura de Vitória, no portal intitulado “Portal da Transparência” ou outro site cujo acesso seja fácil e intuitivo.

§2º. As pautas e as atas das reuniões poderão ser disponibilizadas nesse mesmo canal, facilitando a consulta destes documentos.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implicará as sanções previstas na Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 17 de Setembro de 2020.

Cléber Félix

PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves

1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões

2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim

3º SECRETÁRIO

